



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 659 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de R\$193.000,00 (Cento e noventa e três mil cruzeiros), para efetuar um Seguro Contra Fogo no Almoarifado Municipal.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito Especial de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com as verbas 431-8-33-2-Item II e 431-8-33-2-Item III, do orçamento vigente, que ficam anuladas em R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) e R\$43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) respectivamente.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura.